

OFÍCIO Nº ----/2024/ SMIE

Colinas (MA), 12 de janeiro de 2024.

À Excelentíssima Senhora
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal
NESTA

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **Primeiro Aditivo** do **CONTRATO Nº 041/2022/CPL/SMIE**, que tem por objeto de **Contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinente a Pavimentação de Vias da Cidade de Colinas - MA, Através do Contrato de Repasse nº 907187 2020 MDR CAIXA e Projeto Básico anexo ao Edital**, encontra-se com seu prazo de vigência a expirar em 10 de fevereiro de 2024.

Considerando que o Convênio ainda se encontra em vigência, retifica-se o pedido de prorrogação de prazo do contrato nº 041/2022/CPL. Diante do Exposto vimos solicitar que seja prorrogado o referido por um período de mais **12 (doze) meses**, conforme o Art. 57, paragrafo 1º, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,



St. Ivan Prudêncio da Silva
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
I. S. GUIMARÃES LTDA
CNPJ - Nº 08.805.639/0001-56

FOLHAS:	09
PROC:	09 / 2024
ASS:	

O abaixo assinado **IVANUTO SOARES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Passagem Franca – MA, nascido em 17/12/1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº 01688866246 - DETRAN – MA, emitido em 19/03/2020, CPF nº 657.591.413-68, filho de Canuto Porto Guimarães e Ivonete Soares Guimarães, residente e domiciliado na Trav. 28 de Junho Norte nº 04, bairro Centrim, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, único sócio componente da Sociedade Limitada: **I. S. GUIMARÃES LTDA**, com sede na Rua 28 de Junho Sul, nº 1121, Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE 21200987779**, de 24/01/2018 e inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.805.639/0001-56**, resolve assim, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto social que era:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Fica alterado para:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
I. S. GUIMARÃES LTDA
CNPJ - Nº 08.805.639/0001-56

FOLHAS:	03
PROC:	09 2.094
Ass:	9

- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 49.24-8/00 - Transporte escolar;
 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

"Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO"

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial: **I. S. GUIMARÃES LTDA**, e usará a expressão **CONSTRUTORA GUIMARAES** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Rua 28 de Junho Sul, nº 1121, bairro Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital social é: **R\$ 10.000.000,00** (Dez Milhões de Reais), divididos em 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R\$	%
IVANUTO SOARES GUIMARÃES	10.000.000	10.000.000,00	100
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00	100

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
I. S. GUIMARÃES LTDA
CNPJ - Nº 08.805.639/0001-56

FOLHAS:	021
PROC:	09 2024
ASS:	gs

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de março 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao Sócio Administrador **IVANUTO SOARES GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do mesmo.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
I. S. GUIMARÃES LTDA
CNPJ - Nº 08.805.639/0001-56

FOLHAS:	25
PROC:	09 / 0024
ASS:	6

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Não sendo possível ou inexistindo interesse de qualquer dos herdeiros, sucessores ou incapaz ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste aditivo social.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
I. S. GUIMARÃES LTDA
CNPJ - Nº 08.805.639/0001-56

FOLHAS:	06
PROC:	09 2024
ASS:	9

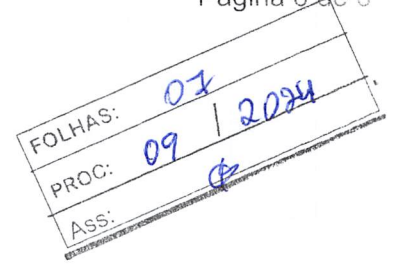
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA), 30 de Outubro de 2023.

IVANUTO SOARES GUIMARÃES

Sócio Administrador

CPF nº 657.591.413-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S GUIMARAES LTDA consta assinado digitalmente por:

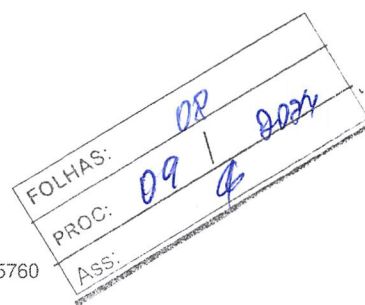
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65759141368	IVANUTO SOARES GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 15:42 SOB N° 20231375220.
PROTOCOLO: 231375220 DE 07/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316062370. CNPJ DA SEDE: 08805639000156.
NIRE: 21200987779. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023.
I S GUIMARAES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Balanco Patrimonial**

Empresa: I S GUIMARAES & CIA LTDA - CNPJ: 08.805.639/0001-56
 Endereço: RUA 28 DE JUNHO SUL, Complemento: , N.º: 1121,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: (98) 81185760
 NIRE: 21200987779 - Data: 25/04/2007

Pág.: 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022
1	*** Ativo ***		19.264.226,93 D
1.01	Ativo Circulante		10.580.027,64 D
1.01.01	Disponibilidades		8.934.740,24 D
1.01.01.02	Bancos		8.934.740,24 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		8.934.740,24 D
1.01.01.02.01.0001	Conta Banco do Brasil		8.934.740,24 D
1.01.03	Clientes		1.645.287,40 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais		1.645.287,40 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		1.645.287,40 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos		1.645.287,40 D
1.07	Ativo não Circulante		8.684.199,29 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo		2.654.230,20 D
1.07.00.01	Cientes		2.654.230,20 D
1.07.00.01.01	Cientes Nacionais		2.654.230,20 D
1.07.00.01.01.0001	Cientes Diversos		2.654.230,20 D
1.07.04	Imobilizado		6.029.969,09 D
1.07.04.01	Bens em Operação		5.932.227,09 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		5.932.227,09 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções		1.190.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		1.671.500,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos		1.330.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		1.205.727,09 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados		535.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		97.742,00 D
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		97.742,00 D
1.07.04.21.01.0001	Depreciação de bens moveis		15.000,00 D
1.07.04.21.01.0002	Depreciação de Maquinas e Acessorios		61.200,00 D
1.07.04.21.01.0003	Depreciação de Ferramentas		6.542,00 D
1.07.04.21.01.0004	Depreciação de Veiculos		10.000,00 D
1.07.04.21.01.0005	Depreciação de Computadores		5.000,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 19.264.226,93 (Dezenove Milhões Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

IVANUTO SOARES GUIMARAES
 SOCIO ADMINISTRATIVO
 CPF: 657.591.413-68

RICARDO FERREIRA RABELO
 CONTADOR
 CRC/MA: 010436-O-0

Continua...

FOLHAS: 09
 PROC: 09 / 2024
 ASS: [assinatura]

Balanco Patrimonial

Empresa: I S GUIMARAES & CIA LTDA - CNPJ: 08.805.639/0001-56
 Endereço: RUA 28 DE JUNHO SUL, Complemento: , N.º: 1121,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: (98) 81185760
 NIRE: 21200987779 - Data: 25/04/2007

Pag.: 2
 Fortes Contabil

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022
2	*** Passivo ***		19.264.226,93 C
2.01	Passivo Circulante		432.650,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		432.650,00 C
2.01.01.01	Fornecedores		432.650,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		432.650,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos		432.650,00 C
2.03	Passivo não Circulante		500.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo		500.000,00 C
2.03.01.01	Fornecedores		500.000,00 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais		500.000,00 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos		500.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido		18.331.576,93 C
2.07.01	Capital Realizado		10.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		10.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		10.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		10.000.000,00 C
2.07.04	Reservas		254.242,58 C
2.07.04.01	Reservas		254.242,58 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros		254.242,58 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar		254.242,58 C
2.07.07	Outras Contas		8.077.334,35 C
2.07.07.01	Outras Contas		8.077.334,35 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		8.077.334,35 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		8.077.334,35 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 19.264.226,93 (Dezenove Milhões Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) .

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

IVANUTO SOARES GUIMARAES
 SOCIO ADMINISTRATIVO
 CPF: 657.591.413-68

RICARDO FERREIRA RABELO
 CONTADOR
 CRC/MA: 010436-O-0

FOLHAS: 10
 PROC: 09 / 2024
 ASS: [assinatura]

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: I S GUIMARAES & CIA LTDA - CNPJ: 08.805.639/0001-56

NIRE: 21200987779 - Data: 25/04/2007

Estabelecimentos: 0001 - I S GUIMARAES E CIA LTDA: Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA 28 DE JUNHO SUL, Complemento: , N.º: 1121,

Bairro: CENTRO, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: (98) 81185760

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	25.573.999,17
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	25.573.999,17
010.01.03	Vendas de Serviços	25.573.999,17
(-) 020	Deduções da Receita	8.183.679,73
020.01	Impostos Faturados	8.183.679,73
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	8.183.679,73
(=) 030	Receita Líquida	17.390.319,44
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	10.003.734,90
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	5.452.947,39
040.03	Custo dos Serviços Prestados	4.550.787,51
(=) 060	Lucro Bruto	7.386.584,54
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	7.386.584,54
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	7.386.584,54
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	7.386.584,54

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

IVANUTO SOARES GUIMARAES
 SOCIO ADMINISTRATIVO
 CPF: 657.591.413-68

RICARDO FERREIRA RABELO
 CONTADOR
 CRC/MA: 010436-O-0

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: I S GUIMARAES & CIA LTDA - CNPJ: 08.805.639/0001-56

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: RUA 28 DE JUNHO SUL, Complemento: , N.º: 1121,

Bairro: CENTRO, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: (98) 81185760

Pág.: 4

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	Valores		
	17.390.319,44 / 19.264.226,93		0,90
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	Valores		
	10.580.027,64 / 432.650,00		24,45
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	Valores		
	8.934.740,24 / 432.650,00		20,65
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	Valores		
	(7.386.584,54 / 17.390.319,44) * 100		42,48
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	Valores		
	(7.386.584,54 / 19.264.226,93) * 100		38,34
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

IVANUTO SOARES GUIMARAES
 SOCIO ADMINISTRATIVO
 CPF: 657.591.413-68

RICARDO FERREIRA RABELO
 CONTADOR
 CRC/MA: 010436-O-0

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021**

EMPRESA: I S GUIMARÃES & CIA LTDA – CNPJ Nº 08.805.639/0001-56
ENDEREÇO: RUA 28 DE JUNHO SUL, Nº 1121, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA – MA, CEP 65760-000
NIRE: 21200987779 – DATA: 25/04/2007

NOTA 1:

A empresa "I S GUIMARÃES E CIA LTDA", é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na RUA 28 DE JUNHO SUL, Nº 1121, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA – MA, CEP 65760-000, cuja atividades são:

- 41.20-4-00 – Construção de edifícios
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Sua regência se dá pelo contrato social.

O capital social foi integralizado totalmente, seu valor total é de 10.000.000,00 (dez milhões de reais), pelos sócios da empresa.

NOTA 02: REGIME TRIBUTARIO

A empresa tem como regime tributário no ano de 2022 o Simples Nacional se enquadrando como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, ao longo do ano foi constatado faturamento superior ao limite permitido pelo regime e automaticamente migrará para o lucro presumido no ano 2023.

NOTA 03: CADASTRO

A empresa "I S GUIMARÃES E CIA LTDA" não teve alterações no seu contrato social no ano corrente

NOTA 04: DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

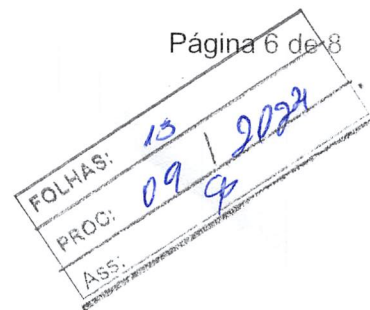
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas, foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

NOTA 05: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 06: CONTINGÊNCIAS

A entidade **NÃO** possui contingências passivas em andamento, decorrente de ações trabalhistas, todas parceladas e em dias, portanto sem impedimentos para emissão da Certidão Negativa Trabalhistas.

**NOTA 07: RECEITAS**

As receitas da empresa são apuradas por meio de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço – NFS-e

NOTA 08: DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e recibos em conformidade com as exigências do fisco.

NOTA 09: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4,5, sendo:

- Espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- Espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

NOTA 10: DISPONIBILIDADE

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 8.934.740,24 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

NOTA 11: ESTOQUES

A empresa não possui a conta estoque por se tratar de prestadora de serviços do ramo da construção civil.

NOTA 12: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade a NBCTG 1000 e Anexos III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

NOTA 13: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificada quando:

- Espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade.
- O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação.
- O passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA 14: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 – Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 15: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informe o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis esta limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 31 de dezembro de 2020.

FOLHAS: 14
PROC: 09 | 2024
ASS: 93

NOTA 16: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

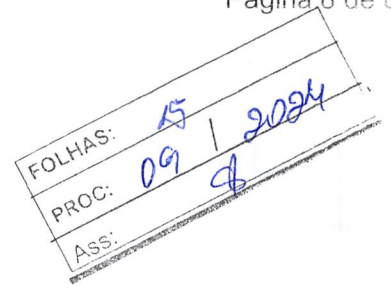
NOTA 17: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidades para as pequenas empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Pra Pequenas Empresas e Médias Empresas.

PRESIDENTE DUTRA, 31 de dezembro de 2022.

IVANUTO SOARES GUIMARÃES
CPF Nº 657.591.413-68
Socio Administrador

RICARDO FERREIRA RABELO
CPF Nº 013.436.283-77
CONTADOR- CRCMA: 010436/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S GUIMARAES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

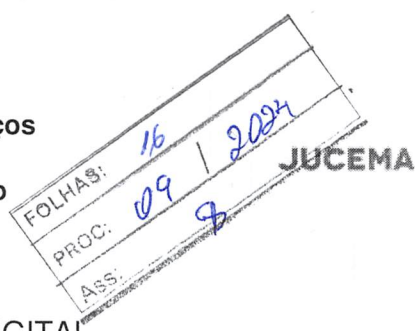
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01343628377	RICARDO FERREIRA RABELO
65759141368	IVANUTO SOARES GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 18:17 SOB N° 20230551149.
PROTOCOLO: 230551149 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305600570. CNPJ DA SEDE: 08805639000156.
NIRE: 21200987779. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
I S GUIMARAES & CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12306109730 em 04/05/2023, protocolo 230579159. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	I S GUIMARAES & CIA LTDA
Número de Registro:	21200987779
CNPJ:	08805639000156
Município:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01343628377	RICARDO FERREIRA RABELO	MA010436
65759141368	IVANUTO SOARES GUIMARAES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 09:35 SOB Nº 20230579159.
PROTOCOLO: 230579159 DE 02/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306109730. NIRE: 21200987779.
I S GUIMARAES & CIA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS: 12
PROC: 09 / 2024
Ass: A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 322560/23

Data da

07/11/2023 17:19:06

Inscrição Estadual: 125520476

CPF/CNPJ: 08805639000156

Razão Social: I S GUIMARAES LTDA

Endereço: RUA 28 DE JUNHO SUL, 1121 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)91916531

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

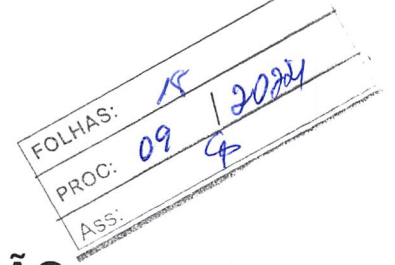
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/11/2023 17:19:06



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003539/24

Data da

15/01/2024 10:22:02

Inscrição Estadual: 125520476

CPF/CNPJ: 08805639000156

Razão Social: I S GUIMARAES LTDA

Endereço: RUA 28 DE JUNHO SUL, 1121 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)91916531

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

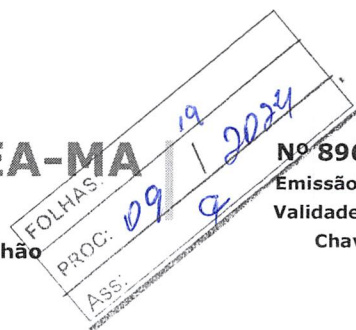
Data Impressão: 15/02/2024 16:56:40



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 896684/2023

Emissão: 08/11/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 9yZ2W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: I S GUIMARAES LTDA

CNPJ: 08.805.639/0001-56

Registro: 0005401054

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000.000,00

Data do Capital: 28/01/2020

Faixa: 6

Objetivo Social: 41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 38.12-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 43.12-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAJENS; 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 49.24-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 49.29-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; 49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA 28 DE JUNHO SUL, 1121, Centro, PRESIDENTE DUTRA, MA, 65760000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 07/02/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000540282DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JURIVAN CARVALHO DE SOUZA JUNIOR

Registro: 1116250390

CPF: 054.***.***-56

Data Início: 10/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: IVANUTO SOARES GUIMARAES

CPF: 657.***.***-68

Função: SOCIO ADMINISTRADOR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Nº 896684/2023
Emissão: 08/11/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 9YZZW

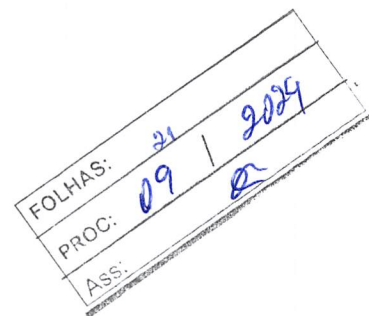
ASS:	
PROJ:	
FOLHAS:	80 / 80
	8



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: 9YZZW
Impresso em: 08/11/2023 às 14:43:47 por: adaplj, ip: 191.6.22.181



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I S GUIMARAES LTDA
CNPJ: 08.805.639/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:59 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **FAE3.2E5F.B949.D784**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

FOLHAS: 22
PROC: 09 | 2024
Ass: a



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001337732023

Data de expedição: 03/11/2023 12:18:53

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **I S GUIMARAES & CIA LTDA** que possui o CNPJ **08.805.639/0001-56** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 08.805.639/0001-56

Razão Social: I S GUIMARAES & CIA LTDA

Endereço: RUA 28 DE JUNHO SUL

Número: 1121

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
25/04/2007

Código de validação: 8811BD68399771EF9F20652337FFAB77

Data de validade da certidão: 01/02/2024

Finalidade: LICITAÇÃO



FOLHAS: 23
PROC: 09 / 02 / 2024
Ass:



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001337742023
Data de expedição: 03/11/2023 12:20:28

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **I S GUIMARAES & CIA LTDA** que possui o CNPJ **08.805.639/0001-56** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 08.805.639/0001-56

Razão Social: I S GUIMARAES & CIA LTDA

Endereço: RUA 28 DE JUNHO SUL

Número: 1121

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

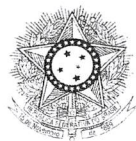
Data de início de atividade:

25/04/2007

Código de validação: E9361C1964A09C06A0D76B88AD501342

Data de validade da certidão: 01/02/2024

Finalidade: LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	24
PROC:	09 / 2024
ASS:	@

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I S GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.805.639/0001-56

Certidão n°: 52196045/2023

Expedição: 28/09/2023, às 10:44:40

Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I S GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.805.639/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-1VPD - 252024
Código de validação: E1F1722306

Número da guia: 24108701001695258.

<u style="font-size: 12pt; font-family: "Times New Roman", serif; letter-spacing: 0.5pt;">**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico,**

referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

I S GUIMARÃES & CIA LTDA (NOME FANTASIA: CONSTRUTORA GUIMARÃES - ME), inscrita no CNPJ nº 08.805.639/0001-56, estabelecida na Rua 28 de Junho Sul, nº 1121, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, _____, Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
 - Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
 - Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra
Matrícula 193987

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 18/01/2024 14:43 (FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS)



CERTJUDONE-1VPD - 252024 / Código: E1F1722306
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-1VPD - 262024
Código de validação: 0E240D7FD7

Número da guia: 24108701001695259.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico e demais papéis**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Ações Penais, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **EXISTIR distribuição de AÇÕES DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL (AÇÕES DE EXECUÇÃO DAS VARAS CIVIL E DA FAZENDA PÚBLICA), o Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 0800014-25.2023.8.10.0087 (PJe)**, contra:

IVANUTO SOARES GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Passagem Franca/MA, nascido em 17/12/1971, inscrito no RG nº 130677920008 GEJUSPCMA e CPF no 657.591.413-68, filho de Canuto Porto Guimarães e Ivone Soares Guimarães, residente e domiciliado na Trav. 28 de Junho Norte, nº 4, Bairro Centrim, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, , Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

Observações:

- a) A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
 - c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
 - d) Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra
Matrícula 193987

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 22/01/2024 12:19 (FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS)

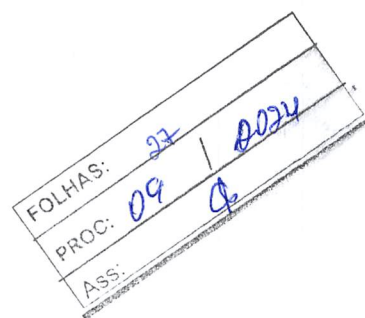


CERTJUDONE-1VPD - 262024 / Código: 0E240D7FD7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra



CERTJUDONE-1VPD - 252024
Código de validação: E1F1722306

Número da guia: 24108701001695258.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

I S GUIMARÃES & CIA LTDA (NOME FANTASIA: CONSTRUTORA GUIMARÃES - ME), inscrita no CNPJ nº 08.805.639/0001-56, estabelecida na Rua 28 de Junho Sul, nº 1121, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, , Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

Observações:

- a) A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
 - c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
 - d) Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra
Matrícula 193987

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 18/01/2024 14:43 (FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS)



CERTJUDONE-1VPD - 252024 / Código: E1F1722306
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

FOLHAS: 28
 PROC: 09
 Ass: Eb
 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.805.639/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2007
NOME EMPRESARIAL I S GUIMARAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA GUIMARAES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 28 DE JUNHO SUL	NÚMERO 1121	COMPLEMENTO *****
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAGUIMARAES2019@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8118-5760/ (99) 8420-8821		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 16:09:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



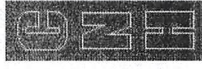
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME IVANITO COARES GUIMARAES	
DOC. IDENTIFICADOR ENERGIAE L30677920008 RE-POSEC-MA	
CPF 657.591.413-68	DATA NASCIMENTO 17/12/1973
REBAÇÃO CANUTO PORTO GUIMARAES	
IVOHE SOARES GUIMARAES	
PERMISSÃO ACC	CAT. HAB. A-B
Nº REGISTRO 0160986240	VIGÊNCIA 18/03/2025
	1ª HABILITAÇÃO 13/12/1997



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1994096702



OBSERVAÇÕES

Miguel Sam Soares

LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 20/03/2020
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
48857655954
94032438660

DENATRAN	MARANHÃO	CONTRAN
----------	----------	---------

1994096702

FOLHAS: 89 / 09 12 2024
PROC: 09 12 2024
ASS: 09 12 2024

QR-CODE



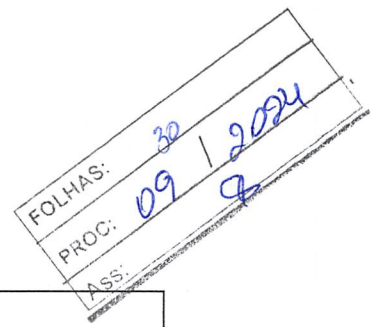
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.805.639/0001-56
Razão Social: I S GUIMARAES COMERCIO E CIA LTDA
Endereço: RUA 28 DE JUNHO SUL 1121 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013108111504658697

Informação obtida em 15/02/2024 16:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls. Nº

Proc. °

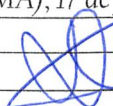
Rubrica
ca
.....

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 451 0501 1017 0000 – IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTRATO DE REPASSE Nº 907187 2020 MDR CAIXA

Colinas (MA), 17 de janeiro de 2024.



BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

*Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do Segundo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato N° 041/2022/SMIE, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinente a Pavimentação de Vias da Cidade de Colinas - MA, Através do Contrato de Repasse nº 907187 2020 MDR CAIXA e Projeto Básico anexo ao Edital, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.***

Colinas (MA), 18 de janeiro de 2024.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 09/2024/SMIE

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de Vigência de interesse da Secretaria de INFRAESTRUTURA.

PARECER N.º 18/2024/CPL

Cuidam estes autos da realização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 041/2022/SMIE**, firmado com a empresa **LS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ N.º 08.805.639/0001-56**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinente a Pavimentação de Vias da Cidade de Colinas - MA, Através do Contrato de Repasse n.º 907187 2020 MDR CAIXA e Projeto Básico anexo ao Edital**, advindo da **TOMADA DE PREÇOS n.º 09/2021/CCL**, onde o **CONTRATO N.º 041/2022/SMIE** que será expirado em 10/02/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 10/02/2022, nos termos de sua *Cláusula Primeira, parágrafo primeiro*, a possibilidade de prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, o Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, por meio do que consta nos Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais **12 (doze) meses**.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **I.S GUIMARAES & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 08.805.639/0001-56**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato Nº 041/2022/SMIE**, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021/CCL, onde o objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinente a Pavimentação de Vias da Cidade de Colinas - MA, Através do Contrato de Repasse nº 907187 2020 MDR CAIXA e Projeto Básico anexo ao Edital**, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução junto aos órgãos de controle, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

Verifica-se que pretende apenas aumentar a vigência do contrato sem adicionar nenhuma alteração ao mesmo, ademais, verifica-se que para tal despesa

encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico – financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar com reajuste o presente contrato.

Vale ressaltar, que a Prefeita considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, o **Contrato N° 041/2022/SMIE**, oriundo da TOMADA DE PREÇOS n° 09/2021/CCL, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinente a Pavimentação de Vias da Cidade de Colinas - MA, Através do Contrato de Repasse n° 907187 2020 MDR CAIXA e Projeto Básico anexo ao Edital**, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração Pública de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

A continuidade dos serviços acima citados visam promover a melhoria da qualidade de vida da população, segurança da cidade de Colinas - MA, por um período de **12 (doze) meses**, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza são essenciais e de interesse público.

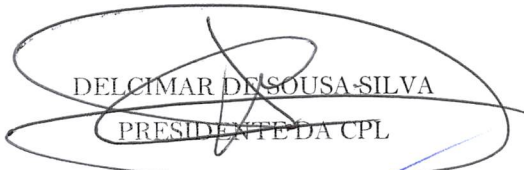
Diante do exposto, sugerimos a realização do presente aditivo de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.


Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.


Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a Senhora Prefeita Municipal, para conhecimento e consideração.


Colinas (MA), 25 de janeiro de 2024.


DELCIMAR DE SOUSA-SILVA
PRESIDENTE DA CPL


JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO


CARLOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

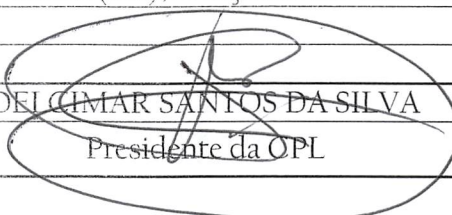
Fls.
N°
Proc.
N°
Rubric
a
.....

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do Segundo Aditivo de Prazo de Vigência N° 041/2022/SMIE; cujo objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinente a Pavimentação de Vias da Cidade de Colinas - MA, Através do Contrato de Repasse nº 907187 2020 MDR CAIXA e Projeto Básico anexo ao Edital.** Em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original e os demais aditivos;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original os demais aditivos;
- 3- Minuta do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato N° 041/2022/SMIE;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 - Proposta de Aceitação do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato N° 041/2022/ SMIE;

Colinas (MA), 30 de JANEIRO de 2024.


DELCÍMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da OPL

PROCESSO n.º 09/2024/SMIE

ASSUNTO: Aditamento Contratual - SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo de Vigência

CONTRATO N.º 041/2022/SMIE da Empresa I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ N.º 08.805.639/0001-56.

AMPARO LEGAL : inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N.º 26/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do SEGUNDO TERMO Aditivo de prorrogação de prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO N.º 041/2022/SMIE**, existente entre esta Prefeitura de Colinas - MA e a empresa **I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ N.º 08.805.639/0001-56**, cujo Contrato terá seu prazo expirado em 10 de fevereiro de 2024, que trata da **Contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinente a Pavimentação de Vias da Cidade de Colinas - MA, Através do Contrato de Repasse nº 907187 2020 MDR CAIXA e Projeto Básico anexo ao Edital.**

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, posto que ainda não houve a finalização do objeto devido a dificuldades climáticas, assim justifica a prorrogação de prazo através do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Inicialmente, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO Nº 041/2022/SMIE**, na **Cláusula DECIMA**, que trata sobre os prazos, mais precisamente em seu **Parágrafo Único**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA DECIMA

Parágrafo Único – Os Prazos aqui referidos

¹ Art. 51 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

poderão ser prorrogados e conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 57.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

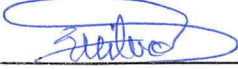
Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a partir do final do **CONTRATO Nº 041/2022/SMIE** com a empresa **I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 08.805.639/0001-56**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 30 de JANEIRO de 2024.

É o parecer, s.m.j.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627

De acordo.


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 041/2022/SMIE

CONTRATADO: I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME

CNPJ N° 08.805.639/0001-56

OBJETO: Segundo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinente a Pavimentação de Vias da Cidade de Colinas - MA, Através do Contrato de Repasse nº 907187 2020 MDR CAIXA e Projeto Básico anexo ao Edital, no prazo de 12 (doze) meses.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 31 de JANEIRO de 2024.


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *****/20**/SMIE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº *****/20** - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ Nº ***** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DA CIDADE DE COLINAS - MA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 907187 2020 MDR CAIXA e Projeto Básico anexo ao Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SMIE, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pela Sra. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, brasileiro, CI Nº 027.313.192.004-8 com CPF Nº 265.705.993-72, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** com sede à ***** - Centro cidade de MA, Colinas - MA, representada pelo Sr. ***** RG Nº ***** brasileiro, estado civil, CPF Nº ***** autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, devidamente autorizado estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA através do Processo Administrativo nº 269/2020/SMIE, Parecer Jurídico Nº *****/2018/ASSEJUR, e Parecer Nº *****/2018/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.
 O objeto presente termo é aditar o CONTRATO Nº *****/2017/SMIE, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ ***** para execução dos Prestação dos Serviços de ***** na cidade de Colinas - MA.

O valor total do Contrato nº *****/2017/SEMAG, passou a ser de R\$ *****).

FOLHAS: 43 / 2024
 PROC: 09
 ASS: 8

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/2017/SEMAG** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de 2024.

SR. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

CPF N° 265.705.993-72

CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr° *****

CPF N° ***** , CI N° *****

TYESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS: 09 / 2024
PROC: 09 / 2024
ASS: GP

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00"

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOLHAS: 06
PROC: 09
2024

2602	Execução de obra elétrica no grupo de iluminação de Agentes, Secretaria Municipal	M2	1108,40	R\$ 1,19	R\$ 1,04	R\$ 14.180,74
2603	Participação de outros de Itapesso	1	2,14	R\$ 645,00	R\$ 829,42	R\$ 1.081,33
2604	Adesão de CAP-02/23	7	34,71	R\$ 2.125,00	R\$ 8.554,47	R\$ 307.896,44
2605	Transferência CAP 02/23	1	34,71	R\$ 445,00	R\$ 829,42	R\$ 29.620,44
2606	Remoção de quarte	1	406,88	R\$ 139,88	R\$ 189,82	R\$ 62.204,70
2607	Transferência com mudança base, grupo 0202, de massa asfáltica para pavimentação urbana	M3M3M	8390,96	R\$ 2,72	R\$ 1,74	R\$ 15.000,13
2608	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 188.682,60
2609	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco colorido de 15x25cm, espessura 10cm, nº 12/2015	M2	1300,00	R\$ 73,20	R\$ 97,00	R\$ 103.848,00
2610	ORÇANEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 662.114,90
2611	Execução de obra de manutenção de pavimentação	M	1038,20	R\$ 42,48	R\$ 92,41	R\$ 201.388,00
2612	Execução de obra de controle de erosão, montado 10 m, 30cm base	M	1638,23	R\$ 12,93	R\$ 15,38	R\$ 251.341,36
2613	Execução de obra de controle de erosão, montado 10 m, 30cm base	M2	1325,19	R\$ 87,06	R\$ 108,55	R\$ 308.080,36
2614	ROÇCO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 135.937,50
2615	Capim e limpeza manual de via	M2	12.990,91	R\$ 4,12	R\$ 1,75	R\$ 28.159,60
2616	Capim e limpeza manual de via	M2	15.980,83	R\$ 1,20	R\$ 1,40	R\$ 22.229,10
2617	Obra de limpeza de entulho em pavimento asfáltico 10x10, com 10 cm de base e 10 cm de cimento	M3	7591,30	R\$ 8,74	R\$ 10,78	R\$ 69.650,60
2618	Tráfego com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada, nacional para 100 toneladas e 30m3 capacidade máxima	M3M3M	355,00	R\$ 6,00	R\$ 1,10	R\$ 6.637,30
2619	IMPRENSAS					R\$ 83.459,34
2620	Obra com cimento comum 1,50m largura 10m por dia para fixação de 10 metros de rede, incluindo material	M	5,00	R\$ 920,24	R\$ 1.145,24	R\$ 5.725,45
2621	Bloco de concreto reforçado com areia e cimento adorno curado	M3	5,00	R\$ 888,65	R\$ 1.090,25	R\$ 5.451,25
2622	Manutenção de obras de saneamento em bloco	M2	209,03	R\$ 14,87	R\$ 18,38	R\$ 7.528,60
2623	Obra de piso com fiação elétrica aplicação manual 2 dimensões, inclusive fiação preparada	M2	1.235,10	R\$ 10,44	R\$ 27,75	R\$ 40.796,13
2624	Limpeza geral	M2	9780,62	R\$ 2,11	R\$ 2,58	R\$ 25.073,61
TOTAL						R\$ 3.870.250,84

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Valmira Miranda da Silva Barroso Secretária Municipal de Fazenda e Tributação Portaria nº 112/2023</p>	<p>VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO CPF nº 475.407.293-58</p>

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fd12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

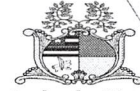
A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Jerônimo Cardoso Rosa Neto para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva para comporem a Equipe de

FOLHAS: 07
PROC: 09 / 2024
ASS: @



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - **DELCEMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMMISSIONADO)**

II - MEMBROS

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:265705993
72

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:56:06
-03 00'

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

- I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;**
- II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;**
- III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;**
- IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;**
- V – receber e processar os recursos contra seus atos;**
- VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;**
- VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.**

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- I – julgar a licitação;**
- II – receber e processar os recursos contra seus atos;**
- III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;**



Estado do Maranhão

FOLHAS: 09

PROC: 09

ASS:

29 / 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;



Estado do Maranhão

FOLHAS: 50

PROC: 09/2024

CLASS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

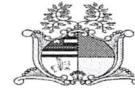
II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS: 51
PROC: 09 / 2024
Ass: Q1



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:57:28
9372 -0300



Estado do Maranhão

FOLHAS: 52
PROC: 09 / 2024
ASS:



Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.



ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022/SMIE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2024/SMIE
TOMADA DE PREÇOS n° 09/2021/CCL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 041/2022 – SMIE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME CNPJ N° 08.805.639/0001-56, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTE A PAVIMENTAÇÃO DE Vias da Cidade de Colinas - MA, Através do Contrato de Repasse n° 907187 2020 MDR CAIXA e Projeto Básico anexo ao Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA/SMIE, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SRª. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**, brasileira, CI N° 027.313.192.004-8 com CPF N° 265.705.993-72, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Campos Dantas, n° 47 - Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA, CNPJ N° 08.805.639/0001-56, neste ato representado pelo **Sr. Ivanuto Soares Guimarães**, portador do CPF n° 178.357.473-91, brasileiro, solteiro, natural de Passagem Franca - MA, portador do CPF N° 657.591.413-68, CI N° 130677920008 GEHUSPC - MA devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° 09/2024/SMIE, Parecer Jurídico N° 26/2024/ASSEJUR, e Parecer da CPL N° 18/2024/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos incisos I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 041/2022/SMIE**, quanto à prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinente a Pavimentação de Vias da Cidade de Colinas - MA, Através do Contrato de Repasse nº 907187 2020 MDR CAIXA e Projeto Básico anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a **12 (doze) meses - 10/02/2024 a 10/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 041/2022/SMIE** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 09 de fevereiro de 2024.


SR. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO


CPF N.º 265.705.993-72

CONTRATANTE

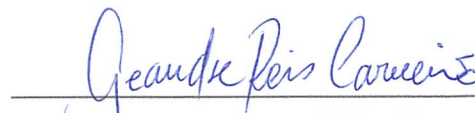
IVANUTO SOARES Assinado de forma digital por
GUIMARAES:6575914 IVANUTO SOARES
1368 GUIMARAES:65759141368
Dados: 2024.02.09 15:29:22 -03'00'

I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.805.639/0001-56
Ivanuto Soares Guimarães
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



C.I.C.: 030.983.963-77



C.I.C.: 800.720.383-49




SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº41/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
INFRAESTRUTURA - SEMIE.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada de pavimentação asfáltica, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia10/02/2024 a 10/02/2025.** CONTRATADA: I.S GUIMARÃES CNPJ N08.805.639/0001-56.

CONTRATANTE:

Colinas/MA - 09 de fevereiro de 2024


Valmira Miranda da Silva da Silva
Prefeita Municipal.

carente do Município de Aldeias Altas - MA. ENDEREÇO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. DATA: 25 de Março de 2024. HORÁRIO: 14:00 (quatorze horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereços: Portal de Compras Públicas; Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no Portal da Transparência do município de Aldeias Altas - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e também solicitados pelo endereço e-mail cplaldeiasaltas@gmail.com. No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Aldeias Altas, 5 de março de 2024
ANTÔNIO PINHEIRO E SILVA,
Agente de Contratação da CPL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-SRP

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011201/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2023-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2023-SRP, conforme abaixo: DISTRIBUIDORA SAO JOSE LTDA sob CNPJ n.º 41.477.172/0001-38, vencedor dos itens 8, 12, 14, 20, 32; F J C DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 03.640.506/0001-53, vencedor dos itens 1, 4, 7, 10, 11, 13, 16, 19, 22, 23, 38, 44; IMUNITEC LTDA sob CNPJ n.º 06.013.149/0001-91, vencedor dos itens 2, 5, 9, 17, 21, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 40, 43 e WI COMERCIO E SERVICIO LTDA sob CNPJ n.º 31.970.102/0001-63, vencedor dos itens 3, 6, 15, 18, 24, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48.

Bacabal, 5 de março de 2024
CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 532/2022. Tomada de Preços nº 027/2022. CONTRATADO: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.965.061/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº 532/2022, alterando o prazo de vigência de 12 de novembro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, para 12 de fevereiro de 2024 a 12 de maio de 2024. Barra do Corda/MA, 12 de fevereiro de 2024. Maria Ediviana Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdell Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, publicada no DOU, Seção 03, Pag.42, do dia 01/03/2024, Página de Terceiros, DOM, Jornal de grande circulação e PNCP, cujo objeto tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de pavimentação asfáltica a ser executado no Município de Bela Vista do Maranhão - MA.

Bela Vista do Maranhão/MA, 7 de Março de 2024.
MARLON DE SOUSA SILVA,
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº45/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de software do sistema de transito municipal, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERV E TECNLOGIA DE INFORMACAO LTDA CNPJ N: 22.093.636/0001-68. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº41/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada de pavimentação asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: I.S. GUIMARÃES CNPJ Nº8.805.639/0001-56. CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva da Silva Prefeita Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº51/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na manutenção das unidades escolares, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: NF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº04/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: LD ALVES DE FREITAS CNPJ 09.163.268/0001-19. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº14/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia10/02/2024 a 10/01/2025. Colinas/MA - 10 de janeiro de 2023 CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.497.557/0001 - 61 CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº73/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 28/02/2024 a 28/02/2025. Colinas/MA - 28 de fevereiro de 2024
CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME CNPJ 32.269.220/0001-01
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº209/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 07/11/2023 a 07/11/2024. Colinas/MA - 7 de novembro de 2023 CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.497.557/0001 - 61 CONTRATANTE: Soliane Monteiro da Silva. Secretaria Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº28/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de imóvel para funcionamento da I. Educacional Cantinho da Criança, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 28/02/2024 a 28/02/2025. Colinas/MA - 7 de novembro de 2023 CONTRATADA: Antonio Moreira Lima CONTRATANTE: Maria Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº08/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de Veículos para transporte escolar com condutor, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 16/01/2024 a 14/06/2024. Colinas/MA - 16 de janeiro de 2023 CONTRATADA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001 - 28 CONTRATANTE: Maria Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada Por Preço Global, visando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de prontuário eletrônico-pec nas UBS de acordo com a portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, visando atender à secretária municipal de saúde de ICATU - MA. ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2024, AS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatutalicitacao@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 8 de março de 2024
NILTON MENDES DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.27.0005
A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das Habilitações da TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2023 referente a Contratação de empresa para Construção do Centro de Formação da Criança e do Adolescente do Município de Itapecuru-Mirim/MA. Conforme a análise da Comissão Permanente de Licitação e do setor de engenharia do Município, chegou-se ao seguinte julgamento inabilitando as seguintes participantes:

- 1 - PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
a) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.4.1.2.
- 2 - ALENCAR CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA
a) Não apresentou a certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
b) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
- 3 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
a) Não apresentou o Cadastro municipal - CRC;
b) Não apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
c) Não apresentou a certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
d) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
- 4 - M BACELAR MARINHO LTDA
a) Não apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica atualizada de acordo com a alteração contratual;
b) Não apresentou a certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
c) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3.
- 5 - T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTO
a) Não apresentou o Cadastro municipal - CRC;
b) Não apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica válida;
c) Não apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
d) Não apresentou a certidão negativa de Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
- 6 - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
a) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.3.4.
- 7 - I. O. S. EMPREENDIMENTOS LTDA
a) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
- 8 - LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E RESPRESENTAÇÕES
a) Não apresentou o Cadastro municipal - CRC;
b) Não apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
c) Não apresentou a certidão negativa de Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;

2.4.1.1.
6 - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
a) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.3.4.
7 - I. O. S. EMPREENDIMENTOS LTDA
a) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
8 - LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E RESPRESENTAÇÕES
a) Não apresentou o Cadastro municipal - CRC;
b) Não apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
c) Não apresentou a certidão negativa de Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;

